



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 12600.102030/2022-93

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA JACKSON TIAGO ARAUJO.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JACKSON TIAGO ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.734.262/0001-07, sediada na CNB 13 08 LOJA 08, em Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72115-135, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JACKSON TIAGO ARAUJO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.102030/2022-93 e em observância às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 31/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor Contrato nº 31/2022 em aproximadamente 4,23% (quatro inteiros vírgula vinte e três décimos de centésimos por cento) para o período de 10/07/2023 a 05/09/2024;

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2024 a 05/09/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total será de **R\$ 28.155,61 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e mil e sessenta e um centavos)**, conforme a seguir:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO								
Grupo	Item	Objeto	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total dos Itens

2	7	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 137 (cento e trinta e sete) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 11.224 (onze mil duzentos e vinte e quatro) metros lineares de documentos.	Tecnolach	Metro linear	11.224	R\$ 0,29	R\$ 3.275,58
	8	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 35 (trinta e cinco) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 2.526 (dois mil quinhentos e vinte e seis) metros lineares de documentos.	London	Metro linear	2.526	R\$ 0,64	R\$ 1.606,00
	9	Manutenção preventiva dos arquivos deslizantes	Revisão geral dos equipamentos referenciados nos itens 7 e 8 (mensal).	Technolach, London	Meses	12	R\$ 1.604,64	R\$ 19.255,68
	10	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes do Ministério do Trabalho e Previdência, em até 24 horas depois do chamado, para sanar defeitos apresentados, reparos e troca de peças ou em até 4 horas para casos urgentes, de acordo com o pedido da Contratante (sob demanda).	Technolach, London	Sob Demanda	1	R\$ 792,67	R\$ 792,67

	11	Substituição de peças dos arquivos deslizantes	Substituição de peças dos arquivos deslizantes quando necessário (sob demanda).	Technolach, London	Sob Demanda	1	R\$ 3.225,68	R\$ 3.225,68
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>								<b>R\$ 28.155,61</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 235732

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: S142DIVMTP

Nota de Empenho: 2024NE00045

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente  
**JACKSON TIAGO ARAUJO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/08/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 19/08/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Tiago Araújo, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=3122526&crc=FDFA7E31](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=3122526&crc=FDFA7E31), informando o código verificador **3122526** e o código CRC **FDFA7E31**.

Referência: Processo nº 12600.102030/2022-93.

SEI nº 3122526

## Ministério do Trabalho e Emprego

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 961592/2024. Processo SEI nº 19964.203743/2024-55, Concedente: Ministério do Trabalho e Emprego, Convenente: Instituto Maayan CNPJ nº 14.609.570/0001-98. Objeto: Realizar uma ampla análise da empregabilidade e geração de renda no município do Rio de Janeiro, considerando os desafios e oportunidades presentes na região, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor Total: R\$ 4.700.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Empenho: 2024NE000014, PTRES:245537, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041; Vigência: 12(doze) meses a partir da data de assinatura, Data de Assinatura: 13/08/2024 Signatários: Concedente: LUCIANA VASCONCELOS NAKAMURA, Secretária Executiva - Substituta, CPF nº \*\*\*.364.101-\*\*, Convenente: RAFAEL DE SOUZA TOMAZ PIKELHAIZEN, Presidente do Instituto Maayan, CPF nº. \*\*\*.679.127-\*\*

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 400045

Número do Contrato: 31/2022.

Nº Processo: 12600.102030/2022-93.

Pregão. Nº 11/2022. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 28.734.262/0001-07 - JB MONTAGENS CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Reajustar o valor contrato nº 31/2022 em aproximadamente 4,23% (quatro inteiros vírgula vinte e três décimos de centésimos por cento) para o período de 10/07/2023 a 05/09/2024; e

prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2024 a 05/09/2025, nos termos do art. 57, (ii), da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 06/09/2024 a 05/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.155,61. Data de Assinatura: 20/08/2024.

(COMPASNET 4.0 - 20/08/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO AMAPÁ

## SETOR DE MULTAS E RECURSOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PDWBE4

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa". Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO
ACAÍ AMAZOON AGROINDUSTRIAL LTDA	14185.012278/2024-07	ND	20.308.253-2
CONSTRAP LTDA	14152.076046/2024-56	AI	22.758.794-4
TATAY DOCES GOURMET LTDA	14152.076055/2024-47	AI	22.758.803-7
TOTAL SERVICOS LTDA	14185.012934/2024-63	ND	20.308.995-2

Em 20 de Agosto de 2024.  
SUSANE RAQUEL KOSLOW HARTMANN  
Chefe da Seção de Multas e Recursos

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA BAHIA

## SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

## EDITAL DE DECISÃO VFD6KT

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	14152.022104/2024-21	AI	22.704.852-1	2.080,90
DR VIDA - SOCIEDADE MEDICA LTDA	14152.005425/2024-61	AI	22.688.173-3	1.415,01
GAJURE SERVICOS E COMERCIO LTDA	14152.041890/2023-85	AI	22.508.505-4	5.808,99
GAJURE SERVICOS E COMERCIO LTDA	14152.041891/2023-20	AI	22.508.506-2	5.632,96
GAJURE SERVICOS E COMERCIO LTDA	14152.042482/2023-41	AI	22.509.097-0	1.747,96
GERAL MED - SERVICOS MEDICOS LTDA	14152.005426/2024-14	AI	22.688.174-1	1.415,01
LIFEMED SOCIEDADE MEDICA LTDA	14152.178482/2023-88	AI	22.645.093-7	1.415,01
MEDICAL PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA	14152.174974/2023-02	AI	22.641.585-6	1.415,01
MEDPLAN SOCIEDADE MEDICA LTDA	14152.174971/2023-61	AI	22.641.582-1	1.415,01
METALPLAST BAHIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI	14152.108943/2021-93	AI	22.138.868-1	11.551,25
METALPLAST BAHIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI	14152.108944/2021-38	AI	22.138.869-9	10.329,98
METALPLAST BAHIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI	14152.108945/2021-82	AI	22.138.870-2	3.881,22
METALPLAST BAHIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI	14152.108946/2021-27	AI	22.138.871-1	4.435,68
METALPLAST BAHIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI	14152.108948/2021-16	AI	22.138.873-7	6.831,49
METALPLAST BAHIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI	14185.018549/2021-87	ND	20.303.487-2	315.450,95
PEDREIRAS TERRABRAS LTDA	14152.108974/2021-44	AI	22.138.899-1	673,29
PEDREIRAS TERRABRAS LTDA	14152.108975/2021-99	AI	22.138.900-8	134,62
PEDREIRAS TERRABRAS LTDA	14152.108976/2021-33	AI	22.138.901-6	897,72
PEDREIRAS TERRABRAS LTDA	14152.108978/2021-22	AI	22.138.903-2	897,72
PEDREIRAS TERRABRAS LTDA	14152.108979/2021-77	AI	22.138.904-1	4.308,36
PEDREIRAS TERRABRAS LTDA	14185.018590/2021-53	ND	20.301.283-6	103.839,22
RAIA DROGASIL S/A	14152.183349/2023-43	AI	22.649.960-0	2.080,90
RAIA DROGASIL S/A	14152.183371/2023-93	AI	22.649.982-1	4.161,83
RAIA DROGASIL S/A	14152.183400/2023-17	AI	22.650.011-0	8.323,66
RAIA DROGASIL S/A	14152.183491/2023-91	AI	22.650.102-7	8.323,66
RAIA DROGASIL S/A	14152.183509/2023-54	AI	22.650.120-5	8.323,66
RAIA DROGASIL S/A	14152.183515/2023-10	AI	22.650.126-4	4.161,83
RAIA DROGASIL S/A	14152.183539/2023-61	AI	22.650.150-7	8.323,66
RAIA DROGASIL S/A	14152.183619/2023-16	AI	22.650.230-9	4.161,83
SAUDEMED - SOCIEDADE DA BAHIA LTDA	14152.179589/2023-43	AI	22.646.200-5	1.415,01
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.119073/2023-40	AI	22.585.684-1	1.581,49
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.119080/2023-41	AI	22.585.691-3	4.849,38
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.119135/2023-13	AI	22.585.746-4	12.044,20
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.119140/2023-26	AI	22.585.751-1	2.675,52
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.119141/2023-71	AI	22.585.752-9	2.341,08
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.125652/2023-21	AI	22.592.263-1	2.992,51
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.126892/2023-43	AI	22.593.503-1	2.992,51
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14152.127027/2023-14	AI	22.593.638-1	2.992,51
TRANSPORTADORA NOVA REIS LTDA	14185.017401/2023-97	ND	20.279.215-3	254.763,50
ZORDON MED SERVICOS MEDICOS LTDA	14152.179466/2023-11	AI	22.646.077-1	1.415,01

Em 20 de Agosto de 2024.

ADRIANA MAIA SANTOS

Chefe da Seção de Multas e Recursos

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## SETOR DE MULTAS E RECURSOS

## EDITAL DE DECISÃO BKBK8S

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
EDUFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	14152.045946/2024-51	AI	22.728.694-4	11.956,23
EDUFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	14152.045947/2024-04	AI	22.728.695-2	28.205,22
EDUFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	14152.045948/2024-41	AI	22.728.696-1	5.852,70
EDUFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	14152.045949/2024-95	AI	22.728.697-9	6.270,75
EDUFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	14152.045950/2024-10	AI	22.728.698-7	501,66

